

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR,
POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) no orçamento corrente, nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: (2006) – Manutenção dos Serviços de Saúde

(1011) - 3.1.9.0.11.00.00.00 (40) – Vencimento e Vantagem Fixa.....R\$ 111.000,00

TOTAL.....R\$111.000,00

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação por Redução Orçamentária das dotações orçamentárias no orçamento corrente, nas dotações orçamentárias a seguir, conforme autorização do legislativo.

Órgão 01 – Poder Legislativo Municipal

Unidade 01.01 – Poder Legislativo Municipal

Projeto/Atividade: (1224) - Aquisição de Terrenos e construção da Sede Legislativa

(488) - 4.4.9.0.51.00.00.00 (1) - Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

(15) - 4.4.9.0.61.00.00.00 (1) - Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.000,00

Projeto/Atividade: (2001) – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

(490) - 3.1.9.0.34.00.00.00 (1) - Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização.....R\$ 7.000,00

(492) - 3.3.9.0.46.00.00.00 (1) - Auxílio Alimentação.....R\$ 10.000,00

Projeto/Atividade: (2058) - Manutenção das Instalações do Legislativo

(5) - 3.3.9.0.30.00.00.00 (1) - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

(11) - 3.3.9.0.39.00.00.00 (1) - Outros Serviço de terceiros Pessoa.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 111.000,00

Art. 3º Ficam estes Créditos Suplementares autorizados, incluídos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Parágrafo único As dotações orçamentárias no orçamento do executivo e legislativo possuem a mesma nomenclatura, porem o código reduzido difere entre ambas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 67, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, Projeto de Lei autoriza o Município a abrir crédito suplementar por redução orçamentária do exercício de 2017, a fim de ajustar os valores das dotações orçamentárias para efetivação de empenhos nos diversos vínculos que necessitam de valores para execução até o final do exercício.

As dotações orçamentárias que necessitam ser suplementadas são de vencimentos, vantagens fixas e obrigações patronais, serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, amortização da dívida por contrato, encargos gerais e auxílio alimentação.

As reduções orçamentárias serão efetuadas nos elementos de despesa que não terão movimentação orçamentária até o final do exercício, uma vez que o orçamento foi realizado de forma abrangente com previsão de algumas despesas em projeto atividade que não se concretizarão até o final de 2017.

Esta suplementação tem necessidade da complementação de dotação orçamentária faltante na Secretaria de Saúde, em relação ao décimo terceiro e folha de pagamento de dezembro.

Em relação ao percentual garantido na lei de diretrizes orçamentárias, parte do valor foi utilizado, havendo a necessidade do projeto de lei proposto para a finalização do exercício.

Diante dessas razões expostas e contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 14 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal